



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025
INEXIGIBILIDADE 039/2025

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila em GUIRATINGA - MT, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **AGÊNCIA A CORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.899.740/0001-78, com sede na SRV Pedro Manoel dos Santos, nº 289, Bairro Ingleses do Rio Vermelho CEP 88.058-478, município de Florianópolis/SC e-mail iac@inglesecontabilidade.com.br, celular (41) 9980-5703, neste ato representada pela empresária **ÉRICA GABRIELA FAUST**, brasileira, portador do CPF nº 063.729.699-04, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57410 SHOW COM DJ CHAPELEIRO MALUCO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW COM DJ CHAPELEIRO MALUCO DURANÇA DO SHOW DE NO MÍNIMO 1:15 HORAS (UMA HORA E QUINZE MINUTOS); SHOW COM ARTISTA E EQUIPE COMPLETA, ASSISTENTE DE PALCO E DEMAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW; RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: TRANSPORTE ÁREO E/OU TERRESTRE ATÉ O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E EMISSÃO DE NF; RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: SOM, LUZ, PALCO E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, TAXA DO ECAD, SEGURANÇA, ALIMENTOS DO CAMARIM.	1,0000	SERV	35.000,000	35.000,00
TOTALIZAÇÃO RS: TRINTA E CINCO MIL REAIS.					35.000,00

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

I) Edital da Inex nº 039/2025;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 29 de setembro de 2025 até 28 de dezembro de 2025, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. As despesas de palco, som, luz, painel de led, geradores, estrutura camarim, Rider artista, taxas, alvarás, liberações, ECAD, hospedagem, van, e diária de alimentação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

7.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

7.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.10. comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

7.1.12. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.13. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

7.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.19. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

7.1.20. apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

7.1.21. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.22. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.23. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.24. entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

7.1.25. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.26. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 7.1.27. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.28. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.29. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.1.30. executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- 7.1.31. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- 7.1.32. não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- 7.1.33. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 7.1.34. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.35. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.
- 7.1.36. A contratada, compromete-se a realizar a apresentação no evento Rodeio Nossa Senhora Aparecida com a formação completa da banda, incluindo todos os músicos e equipe técnica necessários para a realização do show.
- 7.1.37. O artista deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas para realizar a montagem dos equipamentos e passagem de som, assegurando que tudo esteja pronto para o início do show no horário estabelecido.
- 7.1.38. A contratada compromete-se a realizar uma apresentação de alto padrão artístico e técnico, garantindo a qualidade e performance, de acordo com as expectativas do contratante e do público presente no evento.
- 7.1.39. O artista deverá cumprir integralmente o horário estabelecido para o início e término da apresentação, garantindo o tempo mínimo de 1h15min (uma hora e quinze minutos) de show, conforme previsto neste contrato.

jm
do



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

7.1.40. A contratada deverá manter um comportamento profissional durante todo o período de execução do contrato, respeitando os integrantes da equipe organizadora do evento e o público presente, evitando condutas que possam comprometer a imagem do artista ou do evento.

7.1.41. O artista deverá zelar pela segurança e bem-estar de seus integrantes, equipe técnica e público presente durante a realização do show, seguindo todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

7.1.42. A contratada compromete-se a atender às solicitações específicas do contratante relacionadas à apresentação, como a execução de determinadas músicas, interação com o público, entre outras, desde que devidamente acordadas previamente.

7.1.43. A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a realização da apresentação, decorrentes de sua atuação ou de sua equipe, arcando com todas as despesas e indenizações necessárias.

7.1.44. Caberá à Contratada arcar com as despesas de transporte, banda e técnica, imposto, nota fiscal valor dos artistas e escritório, refeições durante a viagem, empresários e locação de backline.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A servidora **JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **017.651.821-58** é a responsável pela fiscalização do presente contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

9.2. O pagamento será estabelecido em parcela única em até 48h (quarenta e oito horas) antes do evento;

9.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.4. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.7. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.8. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora: 1 – PREFEITURA DE GUIRATINGA

Ficha/Funcional/Dotação: 533 – 13.392.0042-1.132-3390339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'min' and 'do'.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

Fonte: 1500

Total da Ficha: 35.000,00

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertila – Email: juridico@guiratinga.mt.gov.br, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 26 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA
ROSA:3261176598
7

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2025.09.30 10:39:31
-04'00"

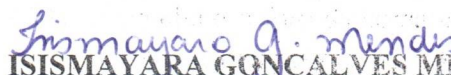
gov.br


Documento assinado digitalmente
ERICA GABRIELA FAUST
Data: 29/09/2025 19:00:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALDECI BARGA ROSA
CONTRATANTE

AGÊNCIA A CORTE LTDA - ÉRICA GABRIELA FAUST
CONTRATADA – CNPJ: 58.899.740/0001-78

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94


LANA BEATRIZ G. DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

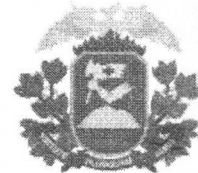
Fiscal do Contrato:



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT

Departamento Jurídico

Joelma Cristina S. Oliveira
JOELMA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF nº 017.651.821-58



				INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) RASTREADOR, 1 (UMA) BASE LEITORA E SIRENE POR VEÍCULO E/OU MÁQUINA, ALÉM DE 2 (DUAS) TAG IBUTTON POR RASTREADOR, COM SISTEMA INTEGRADO A PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, RELATÓRIOS DE ROTAS, CONSUMO, QUILOMETRAGEM, ALERTAS AUTOMÁTICOS E ARMAZENAMENTO HISTÓRICO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO A CONTRATADA GARANTIR SUPORTE TÉCNICO 24H, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99% E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA FROTA, REDUÇÃO DE CUSTOS, MAIOR SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS		
212/2025	25/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ELOÍSA VITÓRIA DOS SANTOS PEREIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.466,60 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), sendo 3 (três) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 466,60 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente aos 07 (sete) dias que serão trabalhados no mês de dezembro	12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2025
213/2025	26/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	AGÊNCIA A CORTE LTDA	SHOW COM DJ CHAPELEIRO MALUCO - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW COM DJ CHAPELEIRO MALUCO DURANÇA DO SHOW DE NO MÍNIMO 1:15 HORAS (UMA HORA E QUINZE MINUTOS); SHOW COM ARTISTA E EQUIPE COMPLETA, ASSISTENTE DE PALCO E DEMAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW; RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: TRANSPORTE ÁREO E/OU TERRESTRE ATÉ O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E EMISSÃO DE NF; RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: SOM, LUZ, PALCO E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, TAXA DO ECAD, SEGURANÇA, ALIMENTOS DO CAMARIM.	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)	29 de setembro de 2025 até 28 de dezembro de 2025
214/2025	30/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	DUNAMIS ENGENHARIA E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	R\$ 1.691.408,85 (um milhão e seiscentos e	início em 30/09/2025 e